

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO
Em, 16 de outubro de 1990

LEI Nº 1772/90

EMENTA: Altera a Redação de artigo 5º da Lei Nº 1.745, de 05 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 5° da lei N° 1.745, de 05 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - Constitui-se receita da Autarquia:

I - dotação que lhe forem designadas, anualmente, no orçamento do Município, ou qualquer instituição pública, municipal, estadual e autárquia;

II - Doações, auxilios ou subvenções que venham a ser concedidas pela União, Estado ou Município, ou por qualquer' entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;

III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas pu particulares, mediante convênio ou contratos específicos;

IV - taxas, emolumentos ou outros serviços co brados aos alunos conforme permissão legal;

V - resultado de operações de créditos de juros bancários;

VI - receitas diversas.

Parágrafo Único - Ás dotações de que trata o inciso I deste artigo deverão atender às necessidades orçamentárias 'da Autarquia, na manutenção da Faculdade.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito